

COMUNICADO
INFORMAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO À RETOMA PROGRESSIVA
PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

LISBOA – 28 de agosto de 2020.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no artigo 248.º-A, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“TAP”), informa o mercado e o público em geral de que:

Conforme comunicado ao mercado e ao público em geral no dia 29 de julho de 2020, o Conselho de Administração da TAP decidiu recorrer ao novo mecanismo que sucedeu ao programa disponibilizado pelo Governo Português de apoio à recuperação socioeconómica do país e das empresas, constante do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, conforme alterado (“*Lay-off Simplificado*”), designado por apoio extraordinário à retoma progressiva, regulado nos termos do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, e agora regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho (“*Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva*”). Esta decisão foi tomada no contexto de não alteração significativa das condições que motivaram o recurso ao *Lay-off Simplificado*.

Considerando a evolução das restrições à mobilidade das pessoas, a cada momento definidas pelas autoridades governamentais dos países onde a TAP opera, bem como dos sinais de procura, assiste-se a uma retoma gradual da atividade, a qual poderá ser ajustada sempre que as circunstâncias o exijam. Mantêm-se, assim, os pressupostos que justificaram a adesão da TAP ao Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva durante o mês de agosto de 2020.

Neste contexto, o Conselho de Administração da TAP decidiu que a TAP aderirá ao regime do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva durante o período de 1 a 30 de setembro de 2020. Todos os colaboradores da TAP serão informados individualmente sobre a modalidade de redução do horário de trabalho que lhes será aplicada.

Como resulta dos sucessivos comunicados da TAP ao mercado e ao público em geral ao longo dos últimos meses, desde 2 de abril de 2020 que a TAP tem vindo a recorrer, de forma contínua, aos programas excecionais e temporários para proteção de postos de trabalho implementados pelo Governo Português no âmbito da pandemia Covid-19, nomeadamente ao regime de *Lay-off Simplificado* e ao regime de Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva. Neste contexto, na medida em que a legislação que instituiu o Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva vigorará até 31 de dezembro de 2020, e considerando a manutenção do nível de incerteza quanto à evolução da atividade da TAP e das circunstâncias em que a TAP opera, a partir da presente data, apesar de não ter sido tomada qualquer decisão interna relativa à futura adoção ou não de medidas de apoio deste cariz, a TAP passará a dar conhecimento ao mercado e ao público em geral apenas caso o regime do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva deixe de lhe ser aplicável ou caso o Conselho de Administração da TAP decida não prorrogar a adesão da TAP ao regime do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva.

Esta informação encontra-se também disponível no site da TAP na Internet em:
<https://www.flytap.com/>

TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.

Raffael Guarita Quintas Alves

Representante para as Relações com o Mercado de Capitais e a CMVM

Telefone: +351 218 416 127

Email: investors@tap.pt